

DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES

Contrato de trabalho por tempo indeterminado;

Contrato temporário de trabalho;

Mandato eletivo:

- Declaração fornecida pela empresa acompanhada de Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados;
- Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Ficha financeira;
- Contracheque;
- Recibo de pagamento;
- Termo de rescisão contratual;
- Comprovante de recebimento do FGTS;
- Cartão, livro ou folha de ponto;
- Contrato individual de trabalho;
- Acordo coletivo de trabalho, inclusive por safra, desde que caracterize o trabalhador como signatário e comprove seu registro na respectiva Delegacia Regional do trabalho;
- Declaração do empregador, desde que homologada pelo INSS;
- Recibos contemporâneos de pagamento de remunerações por serviços rurais prestados, que identifiquem tanto o contratante como o contratado;
- Portaria de Nomeação;
- Portaria de Diplomação por Mandato Eletivo;
- Processo de Reclamação Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho;
- Outros documentos que poderão vir a comprovar o exercício de atividade junto à empresa.

Aluno aprendiz:

- Contrato como aprendiz, efetivada pela empresa ou pelas entidades sem fins lucrativos;
- Comprovação de períodos de frequência às aulas dos aprendizes matriculados em escolas profissionais mantidas por empresas ferroviárias;
- Comprovação de períodos de frequência em escolas técnicas ou industriais, com base no Decreto-Lei nº 4.073, de 1942, Lei Orgânica do Ensino Industrial;
- Comprovação de períodos de frequência em cursos de aprendizagem ministrados

pelos empregadores a seus empregados, em escolas próprias para essa finalidade ou em qualquer estabelecimento de ensino industrial, com base no Decreto-Lei nº 4.073, de 1942, Lei Orgânica do Ensino;

- Comprovação de períodos de frequência em escolas industriais ou técnicas da rede federal de ensino, bem como em escolas equiparadas (colégio ou escola agrícola), certificados na forma da Lei nº 6.226/75, alterada pela Lei nº 6.864/80, e do Decreto nº 85.850/81;
- Processo de Reclamatória Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho;
- Outros documentos que poderão vir a comprovar períodos de aprendizado profissional na condição de menor aprendiz na forma da legislação vigente.

Menor aprendiz

- Declaração fornecida pela empresa acompanhada de Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados;
- Carteira Profissional de Menor ou Carteira de Trabalho e Previdência Social de Menor;
- Ficha financeira;
- Contracheque;
- Recibo de pagamento;
- Termo de rescisão contratual;
- Comprovante de recebimento do FGTS;
- Cartão, livro ou folha de ponto;
- Processo de Reclamatória Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho;
- Outros documentos que poderão vir a comprovar o exercício de atividade junto à empresa .

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

- CTC – Certidão de Tempo de Contribuição;

Trabalhador Avulso

- certificado de sindicato ou órgão gestor de mão-de-obra, acompanhado de documentos contemporâneos em que constem a duração do trabalho e a condição em que foi prestado;
- Relação de salários-de-contribuição, na forma do art. 119 da IN/INSS/PRES nº 20/2007;
- Processo de Reclamatória Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho;

- Outros documentos que poderão vir a comprovar a prestação de serviços a empresas sem vínculo empregatício com a intermediação de sindicato ou gestor de mão-de-obra.

Serviço Militar Obrigatório

- Certificado de Reservista;
- Certidão emitida pelo Min. Exército, Marinha ou Aeronáutica;

Trabalhador Rural

- Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato individual de trabalho;
- Acordo coletivo de trabalho, inclusive por safra, desde que caracterize o trabalhador como signatário e comprove seu registro na respectiva Delegacia Regional do Trabalho;
- Declaração do empregador, comprovada mediante apresentação dos documentos originais que serviram de base para sua emissão, confirmando, assim, o vínculo empregatício, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da PT/MPS nº 170/07;
- Recibos contemporâneos de pagamento de remunerações por serviços rurais prestados, que identifiquem tanto o contratante como o contratado;
- Processo de Reclamatória Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho;
- Outros documentos que poderão vir a comprovar o exercício de atividade junto à empresa.